

# ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS **Atos Oficiais**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

**QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Ano IV  
Edição nº305  
12 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Digi' Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.  
CNPJ.: 04.035.991/0001-07.  
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro - CEP 84.400-000  
Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email: jornalgrandesnegocios@uol.com.br.  
Prudentópolis/ Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis – Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski  
Secretário de Agricultura: Adeldo Luiz Klosowski  
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Rogério Luiz Thomas  
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia  
Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42)3446-1374  
Caixa Postal 90 – e-mail: camarapr@visaonet.com.br  
Prudentópolis – Paraná  
Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente  
Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente  
Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário  
Vereador José Petez – 2º Secretário  
Vereador Pedro Denczuk Filho  
Vereador Osmar Pereira  
Vereador Deonísio Costa Rosa  
Vereador Clemente Lubczyk  
Vereador Bores Beló  
Vereador Luciano Marcos Antonio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

*Republicado por Incorreção*

**DECRETO Nº 227/2010**

**DATA:** 22/09/2010

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: **735.773,43** (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "a" "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.801 de 10 de dezembro de 2009:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do

Município, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 735.773,43 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Orçamentária  
04.121.20002-005 - ATIVIDADES ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
000350 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 20.000,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Orçamentária  
04.121.20002-005 - ATIVIDADES ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
000360 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 2.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO Orçamentária  
04.123.20022-016 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
000940 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 12.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Orçamentária  
27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
002410 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 5.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
003090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
003480 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 6.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
003910 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 50.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
003930 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 30.000,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária  
20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004230 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Orçamentária  
18.541.20162-059 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
004410 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 5.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001360 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 13.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001870 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 80.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA  
001920 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 30.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001950 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 30.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Orçamentária  
12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002040 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 70.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Orçamentária  
12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
002070 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 3.000,00

08.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Orçamentária  
10.122.20032-034 - ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002500 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 6.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002610 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 50.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002620 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 60.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 002630 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 50.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.  
 002640 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 80.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002650 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 30.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 002980 0.3.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta...R\$: 30.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 003100 3.1.00.000770 - CONTRATO Nº 187540-67/2005 - MCT/CEF - .....R\$: 2.530,88

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-044 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 003290 3.1.00.000803 - PAIF - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL FAMILIA..R\$: 6.300,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 003100 3.3.00.000770 - CONV 0187540-67/05 INCLUSÃO DIGITAL - .....R\$: 45.942,55

**TOTAL.....R\$:735.773,43**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas  
 13.2.2.01.99.04.00 - RECEITA DE REM DEP BANC. CONV Nº 0187540-67/05 INCLUSÃO DIGITAL F.R.770 .....R\$: 2.530,88  
 1.7.2.1.34.99.10.00 - TRANSF FNAS PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA.....R\$: 8.300,00

FONTE: RECURSOS VINCULADOS			VALOR
INDICADOR	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	
3.1.770	6470130	CAIXA - CONV 187540-67/06 - Inclusão Digital	2.530,88
3.1.800	26266	18 - FNAS PAIF	8.300,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>8.830,88</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS			VALOR
INDICADOR	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	
3.3.770	6470130	CAIXA - CONV 187540-67/06 - Inclusão Digital	25.542,55
3.1.897	26266	18 - FNAS PAIF - Epidemiologia	30.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>75.942,55</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL.....5.000,00  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Cancelamento  
 04.122.20002-002 - ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 000180 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

02 - GOVERNO MUNICIPAL.....4.500,00  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Cancelamento  
 04.122.20002-002 - ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Cancelamento  
 04.122.20002-002 - ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 000180 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 5.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO Cancelamento  
 04.122.20002-002 - ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 000190 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.500,00

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA Cancelamento  
 04.122.20012-003 - ATIVIDADES ASSESSORIA JURÍDICA  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 000270 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 3.600,00

02.003 - CONTROLE INTERNO Cancelamento  
 04.124.20002-004 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 000280 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 22.000,00

02.003 - CONTROLE INTERNO Cancelamento  
 04.124.20002-004 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 000290 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 11.400,00

02.003 - CONTROLE INTERNO Cancelamento  
 04.124.20002-004 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 000310 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

02.003 - CONTROLE INTERNO Cancelamento  
 04.124.20002-004 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 000320 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

02.003 - CONTROLE INTERNO Cancelamento  
 04.124.20002-004 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 000330 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 3.900,00

02.003 - CONTROLE INTERNO Cancelamento  
 04.124.20002-004 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 000340 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento  
 04.121.20002-005 - ATIVIDADES ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
 3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 000380 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 2.500,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento  
 04.121.20002-005 - ATIVIDADES ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 000410 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 2.900,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento  
 04.121.20002-005 - ATIVIDADES ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 000420 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento  
 04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 000430 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 6.900,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento  
 04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO  
 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 000450 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 2.900,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento 04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO 3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000460 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 2.900,00	04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Cancelamento 04.123.20022-011 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00	(Livres) - .....R\$: 9.900,00
02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento 04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000490 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00	04.002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO Cancelamento 04.123.20022-016 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000990 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 5.900,00	05.006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR Cancelamento 12.364.20042-031 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002140 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 40.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Cancelamento 04.122.20012-007 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000500 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 20.000,00	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 6.000,00 04.002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO Cancelamento 04.123.20022-016 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001010 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 6.000,00	06.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Cancelamento 15.451.20181-007 - IMPLANTAÇÃO CENTRO DE CONVENÇÕES 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 002180 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.900,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Cancelamento 04.122.20012-008 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000650 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 15.000,00	04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento 04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 001080 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 5.400,00	06.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Cancelamento 20.661.20182-032 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002190 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 7.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Cancelamento 04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000670 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 5.000,00	04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento 04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001110 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 7.000,00	06.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Cancelamento 20.661.20182-032 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002210 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Cancelamento 04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 000710 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.000,00	04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento 04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001110 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 7.000,00	07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento 27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002380 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Cancelamento 04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 000710 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.000,00	05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Cancelamento 12.366.20042-019 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 001250 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00	09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento 08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Cancelamento 04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000730 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.900,00	05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento 12.361.20041-003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 001330 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.500,00	09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento 08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 003070 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 6.000,00
04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Cancelamento 04.123.20022-011 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 000770 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00	05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001360 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 13.000,00	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento 08.244.20081-015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE APOIO SOCIAL 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 003210 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 39.900,00
04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Cancelamento 04.123.20022-011 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 000820 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 7.000,00	05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Cancelamento 12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002040 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento 08.244.20082-045 - ATIVIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 003320 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 Cancelamento  
 15.451.20111-025 - SISTEMA DE GALERIAS  
 PLUVIAIS  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003650 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 9.900,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 Cancelamento  
 15.451.20111-026 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
 DE ÁGUA  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003660 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 29.900,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 Cancelamento  
 15.451.20112-049 - ATIVIDADE DO  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE  
 003760 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 4.900,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
 URBANOS Cancelamento  
 06.182.20112-050 - MANUTENÇÃO DA DEFESA  
 CIVIL  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE  
 003830 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 4.900,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
 URBANOS Cancelamento  
 15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO  
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE  
 004000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 13.800,00

10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE  
 HABITAÇÃO Cancelamento  
 16.482.20122-056 - MANUTENÇÃO FUNDO  
 MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 004140 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 1.900,00

10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE  
 HABITAÇÃO Cancelamento  
 16.482.20122-056 - MANUTENÇÃO FUNDO  
 MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 004150 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 1.700,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO  
 AMBIENTAL Cancelamento  
 18.542.20161-033 - MELHORIAS DO ATERRO  
 SANITÁRIO  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 004520 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 19.900,00

14.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO  
 CULTURAL Cancelamento  
 13.392.20062-064 - MANUTENÇÃO DO  
 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE  
 004880 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
 (Livres) - .....R\$: 8.300,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAL Cancelamento  
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAIS  
 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
 DETERMINADO  
 001120 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 4.900,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAL Cancelamento  
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAIS  
 3.3.90.31.00.00 - PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS,  
 CIENTIF.DESPORTE E OUTRAS  
 001190 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 4.900,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAL Cancelamento  
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAIS  
 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM  
 LOGOMOÇÃO  
 001200 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 2.900,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
 FUNDAMENTAL Cancelamento  
 12.361.20041-003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
 DE ESCOLAS  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001320 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 4.900,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20041-006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
 DE CENTROS ED. INFANTIL  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001850 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 29.900,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
 MUNICIPAIS  
 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
 DETERMINADO  
 001860 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 4.900,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
 MUNICIPAIS  
 3.1.91.13.00.00 - OBRIGAOES PATRONAIS  
 001900 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 20.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 ESPECIAL Cancelamento  
 12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO  
 ESPECIAL  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 002090 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 9.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 ESPECIAL Cancelamento  
 12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO  
 ESPECIAL  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE  
 002110 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
 Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 4.900,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
 FUNDAMENTAL Cancelamento  
 12.361.20041-003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
 DE ESCOLAS  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001320 0.1.00.000104 - Demais impostos  
 vinculados à educação básica - .....R\$: 9.900,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
 FUNDAMENTAL Cancelamento  
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
 FUNDAMENTAL  
 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
 DETERMINADO  
 001350 0.1.00.000104 - Demais impostos  
 vinculados à educação básica - .....R\$: 15.500,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
 FUNDAMENTAL Cancelamento  
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
 FUNDAMENTAL  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001360 0.1.00.000104 - Demais impostos  
 vinculados à educação básica - .....R\$: 10.400,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20041-006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
 DE CENTROS ED. INFANTIL  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001850 0.1.00.000104 - Demais impostos  
 vinculados à educação básica - .....R\$: 13.900,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 PRÉ-ESCOLAR  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001950 0.1.00.000104 - Demais impostos  
 vinculados à educação básica - .....R\$: 49.900,00

08.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 Cancelamento  
 10.122.20032-034 - ATIVIDADES SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE  
 002560 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
 Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 4.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Cancelamento  
 10.301.20031-011 - AMPLIAÇÃO REDE FÍSICA DE  
 SAÚDE  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 002570 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
 Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 14.400,00

08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS  
 ANTIDROGAS Cancelamento  
 10.301.20032-040 - ATIVIDADES FUNDO  
 MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 003020 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
 Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 2.900,00

**TOTAL.....R\$:651.000,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 22 de setembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 233/2010**

**SÚMULA:** Designa os membros que comporão a Comissão de apuração do valor venal dos imóveis urbanos com base na Planta de Valores Imobiliários e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o disposto no artigo 200 do Código Tributário Municipal, bem como ante o teor do procedimento administrativo nº 3343/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão de apuração do valor venal dos imóveis urbanos com base na Planta de Valores Imobiliários:

*Paulo Orestes Ostapiv  
Humberto José Sanches  
Júlio César Kotsko  
Pedro Denczuk Filho  
Dirceu Beló Primo  
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro  
Gabriela Dorigatti Garcia  
Zeni de Lourdes Uliach  
Maurício João Atamanczuk*

**Art. 2º** - Fica designado como Presidente da referida Comissão o servidor Dirceu Beló Primo, bem como se estipula o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 04 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 234/2010**

**DATA:** 04 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2010, em virtude do feriado do dia 12 de outubro de 2010, data em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 04 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 235/2010**

**SÚMULA:** Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao exercício de 2011, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 201 da Lei Municipal nº 1.335/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2011, terá seu vencimento em parcela única no dia 09 de maio de 2011.

§ 1º. Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no "caput" será considerado "a vista", sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.

§ 2º. Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 09 de maio de 2011, podendo parcelá-lo em até 06 (seis) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$ 15,00 (quinze reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis - PR, 04 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 236/2010**

**DATA:** 06 de outubro de 2010.  
**S Ú M U L A :** D e c r e t a a

aposentadoria do funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda a requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Maria de Lourdes Tavares de Moraes**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.568.737-2/PR e do CPF 508.798.809-10, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ **647,70** (Seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) mensais, ou R\$ 8.420,10 (Oito mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos) anuais.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 06 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 237/2010**

**Data:** 06 de outubro de 2010.

**SÚMULA:** Revoga o Decreto Municipal nº 474/2008, que regulamenta o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.336/2002, com alteração pela Lei Municipal n.º 1.847/2010, estabelecendo Normas para Eleição de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município e determina outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as normas para a eleição de Diretores da rede municipal de Educação Básica do Município de Prudentópolis, conforme disposições inseridas no anexo do presente decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 474/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
06 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO**  
**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A designação de diretores da rede municipal de Educação Básica do município de Prudentópolis, será exercida mediante consulta a ser realizada simultaneamente em escolas municipais com mais de 150 alunos.

**Art. 2º.** Para os devidos fins, entende-se por Comunidade Escolar os professores, especialistas em educação, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

**Capítulo II**  
**DA CONSULTA**

**Art. 3º.** A consulta para designação de diretores será realizada no dia 10 de dezembro do calendário civil, através de voto por chapa, direto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação, com horário de votação das 8h às 17h.

**Parágrafo único.** O processo de consulta será:

- I - supervisionado pela Equipe da Secretaria Municipal da Educação (Comissão Eleitoral Geral);
- II - coordenado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e
- III - executado pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica do Município de Prudentópolis.

**Art. 4º.** Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos:

- I - professores;
- II - funcionários;
- III - pais e/ou responsáveis perante a escola, pelo aluno.

**Art. 5º.** Haverá em cada estabelecimento de ensino, uma Comissão Eleitoral, composta por dois representantes legais dos alunos; dois professores e dois funcionários, eleitos por seus pares, em assembléia, convocados pela direção, especialmente para este fim.

**Parágrafo Único.** Não poderão compor a Comissão Eleitoral, o diretor, o candidato a diretor, bem como cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive nos termos da lei civil.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Eleitoral responsável pelo processo de consulta para designação de diretores as seguintes atribuições:

- I - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
- II - registrar os candidatos a Direção;
- III - convocar Assembléia Geral da Comunidade Escolar de ensino em que ocorrerá a consulta;

IV - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

V - fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;

VI - colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se a ata respectiva e encaminhando à Comissão Eleitoral Geral até às 19 horas do dia em que ocorrer a eleição;

VII - encaminhar ao responsável da Secretaria Municipal da Educação, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o seu resultado e eventuais recursos interpostos, lavrando-se a ata respectiva.

**Capítulo III**  
**DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º.** O registro dos candidatos para os estabelecimentos de ensino com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, será feito através de chapa, em que conste o nome do candidato a diretor (a), no período de 16 a 31 de outubro.

§ 1º. Os candidatos a diretor somente poderão ser registrados no estabelecimento onde tem a sua lotação.

§ 2º. Quando houver apenas um único candidato será prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo de inscrição; perdurando a ausência, o candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.

§ 3º. Não obtendo o candidato único 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos válidos, o seu preenchimento será efetuado mediante escolha pessoal do Prefeito Municipal.

§ 4º. No caso de não haver nenhum interessado a concorrer ao cargo, aplica-se o final do disposto no § 3º.

**Art. 8º.** São requisitos para o registro de candidatura:

- I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;
- II - possuir no mínimo o curso do Magistério, a nível de ensino médio;
- III - pertencer ao quadro de funcionários do estabelecimento que irá concorrer;
- IV - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.
- V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgada nos últimos 2 (dois) anos, bem como não ter sofrido nenhuma advertência pelo órgão competente; apresentando certidão negativa de antecedentes na esfera administrativa e criminal.
- VI - não ter sido condenado nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e/ou cassação de aposentadoria.

**Capítulo IV**  
**DO VOTO**

**Art. 9º.** Cada pessoa apta a votar, em sendo, pais de alunos, professores e funcionários, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar, ou mais de um aluno.

**Art. 10.** O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.

**Art. 11.** Os votos de pais de alunos, professores e funcionários integrantes do processo terão a mesma validade.

**Art. 12.** Em caso de empate será aclamado eleito o candidato a diretor, que sucessivamente:

- I - tenha mais tempo de serviço no estabelecimento;
- II - tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;
- III - tenha mais tempo em Direção de estabelecimento da rede de ensino público municipal;
- IV - tenha maior titulação na área educacional.

**Art. 13.** O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contada a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral, que encaminhará à Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino, e em segunda instância, pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação e, em última instância, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

**Capítulo V**  
**DA PROPAGANDA**

**Art. 14.** Será permitido ao candidato a utilização de propaganda até o prazo máximo de dois dias antes do pleito.

**Art. 15.** É vedada toda e qualquer propaganda que ofenda moralmente o candidato adversário, assim como insinuar falsas promessas de benfeitorias.

**Parágrafo único.** O candidato que desrespeitar as disposições insertas nos artigos 14 e 15 do presente anexo ficará sujeito as seguintes sanções:

- advertência por escrito;
- perda do direito de concorrer a eleição.

**Capítulo VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** A gestão administrativa do diretor será de 2 (dois) anos, com início no último dia do ano letivo em que ocorrer a eleição.

**Parágrafo único.** Fica vedada a reeleição ao cargo de diretor àqueles que já foram eleitos por duas ou mais vezes consecutivas.

**Art. 17.** No caso de afastamento temporário do diretor, a substituição será feita por um professor pertencente ao quadro do estabelecimento, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18.** Em caso de vacância do diretor, será designado um professor pertencente ao quadro do estabelecimento, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que completará a gestão.

**Art. 19.** Nos estabelecimentos de ensino em que não houver quorum mínimo de 50% (cinquenta

por cento), será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta. Persistindo a ausência de quorum se aplicará o procedimento da parte final do § 3º do art. 7º.

**Art. 20.** Publicado o ato de nomeação do diretor, será dada posse aos designados, no último dia do ano letivo em que ocorrer a eleição.

**Art. 21.** O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pelo Secretário(a) da Educação, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 22.** O diretor será destituído da função, a pedido da comunidade escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

§ 1º. O plebiscito para destituição da função de diretor será convocado mediante requerimento contendo assinatura da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar.

§ 2º. Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito, será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação, para seu deferimento e execução, dentro de 60 (sessenta) dias.

§ 3º. O quorum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de convocação.

§ 4º. A votação para destituição da função de diretor, será secreta e seguirá a fórmula prevista no artigo 11.

**Art. 23.** O diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa, atingindo o mínimo de 80 horas de aproveitamento no ano.

**Art. 24.** É obrigação do diretor (a) repassar ao seu sucessor todas as informações referentes a escola, tais como relação de patrimônio, prestação de contas, documentação escolar, dentre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 238/2010**

**DATA:** 07 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **NEIVA APARECIDA BINI RASERA**, portadora do RG nº 4.219.284-8/PR e CPF nº 584.276.359-15, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 30/09/2010 sob nº 3218/2010, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

**Art. 2º** - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 069/2010, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,  
07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 239/2010**

**DATA:** 07 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **TEODOSIA MLOT SEDORKO**, portadora do RG nº 4.212.405-2/PR e CPF nº 584.276.609-44, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 01/10/2010 sob nº 3217/2010, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

**Art. 2º** - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 070/2010, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta

data.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,  
07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 240/2010**

**DATA:** 08 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR, Orestes Palczuk**, portador do R.G. nº 8.334.085-1/PR e CPF nº 049.405.309-04, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 08 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS  
N.º 017/2010**

**DATA:** 08 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de



agosto de 2009, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia **14/10/2010 a partir das 08:30** horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Instrutor de Educação Física

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
2ª	1423	Daia Cristina dos Anjos Lemes

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 08 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, firmado em 24/01/2001.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TERMINO
Jessica Maria Kovaliv	CIEE	18/08/2010	31/12/2010
Marciane Denise Schirto	CIEE	22/07/2010	20/07/2012
Mario Henrique de Mattos	CIEE	02/08/2010	01/08/2012
Suellen Regina Buss	CIEE	10/08/2010	31/12/2010
Vanessa Gomes Urbanski	CIEE	22/09/2010	20/09/2012
NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	PRORROGAÇÃO	
		INÍCIO	TERMINO
Ana Cristina Zubik	CIEE	31/07/2010	20/09/2010
Angella Maria Medeiros	CIEE	09/08/2010	01/03/2011
Barbara Martins Lupesav	CIEE	31/07/2010	17/02/2011
Danielle de Andrade	CIEE	22/07/2010	08/02/2011
Elaine de Lara Kozeschen	CIEE	05/08/2010	18/02/2011
Janaína Grensovski	CIEE	05/08/2010	15/03/2011
Liliane Aparecida Mizepe Koliski	CIEE	30/07/2010	01/03/2011
Marcia da Conceição	CIEE	05/08/2010	15/03/2011
Marcia Maria Chafrański	CIEE	18/08/2010	31/08/2011
Maria Aparecida Traczewski	CIEE	05/08/2010	31/08/2011
Maria Daniele Bodnar	CIEE	18/08/2010	02/09/2011
Maria Kardasz	CIEE	24/08/2010	01/03/2011
Marielle Zazula	CIEE	05/08/2010	28/09/2010
Musara Feliciano da Silva	CIEE	28/07/2010	08/02/2011
Renata Maria de Campos Lemes	CIEE	31/07/2010	01/02/2011
Tania Mara Uhren	CIEE	01/07/2010	01/07/2011
Tatiane Ap Rogembauer	CIEE	01/08/2010	31/10/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 260/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto Prudentópolis Previdência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a junta médica pericial, afim de que proceda a exame médico-pericial no servidor **José Piaseski**:

- *Angela Paula Opuchkevitch – Médico Clínico Geral;*
- *Jociano Marconato – Médico Generalista;*
- *Antonio Carlos Padoim – Médico Clínico Geral.*

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 15(quinze), a partir da publicação desta, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial no servidor, observando os quesitos solicitados pela Assessoria Jurídica do Instituto, os quais estão em anexo ao Processo Administrativo nº 3219/2010 de 30/09/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO PSS 003/2010**

**TERMO DE CONTRATO PSS Nº 40/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO:** Claudio Zailo

**OBJETO:** Prestação de Serviços como Mecânico – Grupo IV

**VALOR:** R\$ 956,30 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mensal.

**VIGÊNCIA:** a partir de 13/09/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**TERMO DE CONTRATO PSS Nº 41/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO:** Leandro Ferreira de Souza

**OBJETO:** Prestação de Serviços como Gari Masculino

**VALOR:** R\$ 510 (Quinhentos e dez reais) mensal.

**VIGÊNCIA:** a partir de 27/09/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 259/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto Prudentópolis Previdência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a junta médica pericial, afim de que proceda a exame médico-pericial na servidora **Ana Bernadete Hul**:

- *Angela Paula Opuchkevitch – Médico Clínico Geral;*
- *Jociano Marconato – Médico Generalista;*
- *Antonio Carlos Padoim – Médico Clínico Geral.*

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 15(quinze), a partir da publicação desta, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial na servidora, observando os quesitos solicitados pela Assessoria Jurídica do Instituto, os quais estão em anexo ao Processo Administrativo nº 3216/2010 de 30/09/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 261/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** a licença pata tratamento de saúde concedida a funcionária **Maramar Antonia Carias Gavron**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 26 de maio de 2010, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, devendo retornar em 23 de setembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 07/05/2010, sob nº 1562/2010, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS 001/2009 – Contrato nº 05/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO:** Orestes Palczuk

**OBJETO:** Prestação de serviços como Auxiliar de Enfermagem, vinculado ao Programa Saúde da Família - PSF de Ligação

**DATA DA RESCISÃO:** 08/10/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 01 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 262/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença maternidade a funcionária **Roseli Maria Massoqueto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 27 de setembro de 2010, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 26 de março de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 28/09/2010 sob nº 3185/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 06 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 263/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento de saúde ao funcionário **Everton Vieira Martins**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir de 18 de agosto de 2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 18 de outubro de 2010, conforme requerimento protocolado em 25/08/2010, sob nº 2857/2010, e, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 264/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Neiva Aparecida Bini Rasera**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 16 de setembro de 2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 16 de novembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 17/09/2010, sob nº 3063/2010, e, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 265/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Zeneide de Lima Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de setembro de 2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 31 de outubro de 2010, conforme requerimento protocolado em 06/09/2010, sob nº 2962/2010, e, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 266/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença maternidade a funcionária **Roberta Shirley Mascarenhas de Santana**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 27 de setembro de 2010, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 26 de março de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 27/09/2010 sob nº 3170/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 267/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença especial a funcionária **Suzana Bobalo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 18 de outubro de 2010, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, retornando em 14 de novembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 02/09/2010, sob nº 2940/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 268/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares ao Secretário Municipal de

Agricultura **Adelmo Luiz Klosowski**, a partir 04 de Outubro de 2010, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme requerimento protocolado em 04/10/2010, sob nº 3265/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 269/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria que designa servidores para operar serviços de AGC – Agência de Correios Comunitária, bem como assinar os relatórios de prestação de serviços mensais nas localidades as quais foram designados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR o Artigo 1º da Portaria nº 201/2010 de 21 de julho de 2010, na qual onde se lê:

LOCALIDADE	RESPONSÁVEL
Linha Paraná/Marcondes	Juliana Dzioba
Linha Esperança	Rita de Cássia Truczinski

**Leia-se:**

LOCALIDADE	RESPONSÁVEL
Marcondes	Marcia Salache Lopes de Lima
Linha Paraná/Espança	Rita de Cássia Truczinski

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 08 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 098/2010**

**Objeto:** Aquisição de peças pesadas destinadas a manutenção da frota de veículos da municipalidade. **Vencedor:** Auto Peças e Mecânica Dias Ltda nos Lotes 01 e 03, a empresa Catipeças Peças para

Tratores Ltda no Lote 02 e a empresa Prudenpeças Comércio de Auto Peças Ltda nos Lotes 04, 05 e 06.

**Valor:** R\$ 94.950,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais). **Data:** 15/09/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 098/2010**

**Contrato nº 215/2010**  
**Objeto:** Aquisição de peças pesadas destinadas a manutenção da frota de veículos da municipalidade. **Vencedor:** Auto Peças e Mecânica Dias Ltda. **Valor:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 15/09/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 098/2010**

**Contrato nº 216/2010**  
**Objeto:** Aquisição de peças pesadas destinadas a manutenção da frota de veículos da municipalidade. **Vencedor:** Catipeças Peças para Tratores Ltda. **Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 15/09/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 098/2010**

**Contrato nº 217/2010**  
**Objeto:** Aquisição de peças pesadas destinadas a manutenção da frota de veículos da municipalidade. **Vencedor:** Prudenpeças Comércio de Auto Peças Ltda. **Valor:** R\$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 15/09/2010

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 004/2010**

**Objeto:** Contratação de empresa para executar obra de construção de duas salas de aula e adequação da quadra de esportes destinados ao Pró Menor, localizado na rua XII de Agosto, Vila Nova. **Vencedor:** F. Hladki & Cia Ltda no item 01. **Valor:** R\$ 83.144,35 (oitenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Data:** 06/10/2010

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 004/2010**

**Contrato nº 227/2010**  
**Objeto:** Contratação de empresa para executar obra de construção de duas salas de aula e adequação da quadra de esportes destinados ao Pró Menor, localizado na rua XII de Agosto, Vila Nova. **Vencedor:** F. Hladki & Cia Ltda. **Valor:** R\$ 83.144,35 (oitenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** até 06 de abril de 2011, podendo ser prorrogado. **Data:** 06/10/2010

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 003/2010**

**Objeto:** Aquisição de madeiras, chapas e materiais para a fabricação e manutenção de pontes. **Vencedor:** Edinei João Salamaia & Cia Ltda no lote 01, Indústria de Madeiras Mark Ltda nos lotes 04, 05 e 06 e a empresa Metaúrgica Saviski Indústria e Comércio Ltda nos lotes 02 e 03. **Valor:** R\$ 444.068,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais). **Data:** 08/10/2010

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 003/2010**

**Contrato nº 228/2010**  
**Objeto:** Aquisição de madeiras, chapas e materiais para a fabricação e manutenção de pontes. **Vencedor:** Edinei João Salamaia & Cia Ltda. **Valor:** R\$ 28.368,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 08/10/2010

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 003/2010**

**Contrato nº 229/2010**  
**Objeto:** Aquisição de madeiras, chapas e materiais para a fabricação e manutenção de pontes. **Vencedor:** Metalúrgica Saviski Ind. e Com.Ltda. **Valor:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 08/10/2010

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 003/2010**

**Contrato nº 230/2010**  
**Objeto:** Aquisição de madeiras, chapas e materiais para a fabricação e manutenção de pontes. **Vencedor:** Indústria de Madeiras Mark Ltda. **Valor:** R\$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 08/10/2010

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 027/2010**

**Objeto:** Locação de imóvel localizado em Linha Perobas que será destinado as atividades desenvolvidas pelo PETI na referida localidade. **Vencedor:** Mitra Diocesana de Guarapuava. **Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. **Data:** 28/09/2010

**Extrato de Contrato – Dispensa nº 027/2010**

**Contrato nº 226/2010**  
**Objeto:** Locação de imóvel localizado em Linha Perobas que será destinado as atividades desenvolvidas pelo PETI na referida localidade. **Vencedor:** Mitra Diocesana de Guarapuava. **Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado. **Data:** 30/09/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010**

**OBJETO:** contratação de empresa para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social – PHLIS do Município de Prudentópolis, Termo de Compromisso nº 0303036-20/2009/Ministério das Cidades/CAIXA. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove reais, oitocentos reais e quarenta) **DATA:** 09 de novembro de 2010, às 13:30 horas. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário

das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Efraim Kos**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de construção de prédio destinado ao atendimento de adolescentes infratores, Programa Liberdade Cidadã, Convênio nº 061/2008 (FIA), Prudentópolis-Pr.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 112.024,13 (cento e doze mil, vinte e quatro reais e treze centavos).  
DATA: 08 de novembro de 2010, às 13:30 horas.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Efraim Kos**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de Implantação de Centro de Informações Turísticas, conforme Contrato de Repasse nº 0259142-71/2008/Ministério do Turismo/CAIXA.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO R\$ 90.375,94 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)  
DATA: 08 de novembro de 2010, às 09:30 horas.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Efraim Kos**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2010

OBJETO: aquisição de medicamentos veterinários destinados aos faxinais.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.466,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA: 27 de outubro de 2010, às 13:30 horas.  
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Efraim Kos**  
Presidente da CPL

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 003**  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a definição das prioridades para as ações do C.M.S. referentes às Propostas Aprovadas na VIII Conferência Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 05 de outubro de 2010, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a ata número 14/2010 do Conselho Municipal de Saúde; e

Considerando as Propostas Aprovadas na VIII Conferência Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Eleger as propostas prioritárias conforme segue:

I. CRIAR VAGAS (PROJETO DE LEI) E CONTRATAR THD (TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL) NO QUADRO MUNICIPAL E ACD (AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO);

II. CONTRATAÇÃO PELOS HOSPITAIS DE MÉDICO PEDIATRA, ANESTESIOLOGISTA E OBSTETRA;

III. CRIAR 5 EQUIPES DE PSF, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESASSISTIDA, GARANTINDO AS ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA E DANDO CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

IV. IMPLANTAR EQUIPE DE ACS JÁ APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

V. IMPLANTAR PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR;

VI. ADQUIRIR VEÍCULO PARA O PSF DA LIGAÇÃO;

VII. CONCLUIR A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DA LINHA PARANÁ SEDE;

VIII. CONSTRUIR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EM VISTA ALEGRE;

IX. ADEQUAR O CENTRO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DA S.M.S E AUMENTAR O ESPAÇO FÍSICO;

X. CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA PSF DAVILA MARIANA;

XI. CONSTRUIR UNIDADE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ELABORAR PROJETO);

XII. IMPLANTAR A CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;

XIII. ESCOVODROMO PARA CRIANÇAS NO POSTO DR. GERALDO DE CARVALHO.

**Art. 2º** Encaminhar ofício ao Secretário Municipal de Saúde solicitando os devidos encaminhamentos para que as propostas acima priorizadas sejam efetivadas pelos segmentos competentes.

Prudentópolis, 07 de outubro de 2010.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO DURSKI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 003/2010 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA**  
Nº. 009/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**DESIGNAR**

Os funcionários abaixo relacionados sob a Presidência do primeiro, a contar de 01 de setembro até 31 de dezembro de 2010, para comporem a Comissão de Licitação, encarregada de proceder a abertura e julgamento dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prudentópolis, sob o parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis Dr. Antonio Woiciechowski, para homologação do Presidente da Câmara Municipal.

**Presidente:**  
Mary Elizabeth Macohon

**Membros:**  
Mauricio Lupepsa  
Renato Sequinel

Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços ao Município.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro do corrente ano, alterando a Portaria número 001/2010 de 14 de janeiro de 2010.

Gabinete da Presidência, em  
15 de setembro de 2010.

**Vereador Canderói Mainardes Filho**  
PRESIDENTE